



LEI MUNICIPAL Nº 970/2015, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Declara como AEIS a área que especifica e dá outras providências.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 024/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada como AEIS (Áreas de Interesse Social para fins de Regularização) a seguinte área:

“Área urbana conhecida como “Corredor”, com área com 15.081,95 (quinze e zero oitenta e um metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), o qual compreende as Quadras 106 e 107 do Mapa Urbano do Município e conta com as seguintes confrontações: AO NORTE: confronta com a estrada de acesso ao Município de Coqueiros do Sul; AO SUL: confronta com a área de propriedade de Aldo Formighieri; a LESTE: confronta com a Avenida Júlio de Maílhos e a OESTE, confronta com área de propriedade de Aldo Formighieri, conforme mapa em anexo, que faz parte da presente Lei.”

§ **Único**. O Poder Executivo Municipal poderá propor projeto de regularização fundiária da área acima referida, cuja ocupação é consolidada.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão, RS, 17 de setembro de 2015.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que declara como de interesse social para fins de regularização a área conhecida como “Corredor”, conforme descrição constante no corpo do projeto e no Mapa anexo.

Trata-se de área ocupada a logor anos, desde os primórdios da povoação, na qual residem mais de trinta famílias. Trata-se de área integrada à cidade, servida de infraestrutura básica, como serviço de água, luz, iluminação pública, pavimentação e serviços de recolhimento do lixo urbano. Trata-se de área de ocupação consolidada, cuja natureza da posse, residências e equipamentos urbanos induzem ao domínio.

De outro lado, existe reivindicação antiga, por parte dos moradores, de auxílio da municipalidade na regularização do referido espaço urbano, já que ocupado ao longo dos anos, sem a prévia feitura de qualquer processo de loteamento, tampouco do processo de aprovação por parte da municipalidade e inscrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o que impossibilita os atuais moradores de providenciar o registro das matrículas individualizadas de seus lotes, objetivando garantir a segurança de sua posse e domínio sobre o imóvel. Ora, tal situação tem impedido os moradores de obter acesso aos financiamentos, de entes públicos ou privados objetivando a construção de moradias novas ou melhorias das antigas.

Sendo assim, encaminhamos o presente projeto e esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de agosto de 2015.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal